



CONTRATO DE ADESÃO Grupo B

Página 1 de 25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará-DF. CEP 71.219-900, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL/DETRAN-DF, inscrito no CNPJ/MF 00.475.855/0001-79, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pelas unidades consumidoras, conforme Relação em anexo, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do Grupo B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
- 1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob as identificações das unidades consumidoras em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

- 3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.
- 3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.
 - 3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.
- 3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.
- 3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Alvares Santos, Marcelo Rodrigues Portela Nunes e Marcelo Rodrigues Portela Nunes. Este documento foi assinado eletronicamente por Liduina Regia Barbosa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 0BD3-1CD9-D873-B2CC.

Internal Use

Este documento foi assinado eletronicamente por Liduina Regia Barbosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 0BD3-1CD9-D873-B2CC.



CONTRATO DE ADESÃO Grupo B

Página 2 de 25

3.4.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:

4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;

4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;

4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;

4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;

4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;

4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;

4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;

4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Alvares Santos, Marcelo Rodrigues Portela Nunes e Marcelo Rodrigues Portela Nunes. Este documento foi assinado eletronicamente por Liduina Regia Barbosa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 0BD3-1CD9-D873-B2CC.

Internal Use

Este documento foi assinado eletronicamente por Liduina Regia Barbosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 0BD3-1CD9-D873-B2CC.



CONTRATO DE ADESÃO Grupo B

Página 3 de 25

4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;

4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:

- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
- 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.

4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e

4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:

4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;

4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;

4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;

4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;

4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;

4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;

4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:

4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;

4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:

- 6 (seis) horas, no meio urbano;
- 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e
- 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.



CONTRATO DE ADESÃO Grupo B

Página 4 de 25

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:

5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados **pro rata die** e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Alvares Santos, Marcelo Rodrigues Portela Nunes e Marcelo Rodrigues Portela Nunes. Este documento foi assinado eletronicamente por Liduina Regia Barbosa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 0BD3-1CD9-D873-B2CC.

Internal Use

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Alvares Santos, Marcelo Rodrigues Portela Nunes e Marcelo Rodrigues Portela Nunes. Este documento foi assinado eletronicamente por Liduina Regia Barbosa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 0BD3-1CD9-D873-B2CC.



CONTRATO DE ADESÃO Grupo B

Página 5 de 25

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou
- 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;
- até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente – SIGFI ou de microsistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica – MIGDI, os prazos de religação são:

- 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.



CONTRATO DE ADEÇÃO Grupo B

Página 6 de 25

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: (<https://www.neoenergiabrasilia.com.br/atendimento/Paginas/canais-de-atendimento.aspx>);

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: **116**

- Telefone para demais atendimentos:

- Se você não estiver no Distrito Federal, ligue **0800 061 0196**
- Clientes portadores de deficiência auditiva e de fala - Acessar o atendimento pelo 0800 701 01 55 (ligação gratuita), desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade.

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: (<https://agenciavirtual.neoenergiabrasilia.com.br/>)

8.2.4. plataforma “Consumidor.gov.br”

8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: **0800 644 6116**

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.



CONTRATO DE ADEÇÃO Grupo B

Página 7 de 25

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2 Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na Agência Estadual Conveniada ou, na inexistência desta, na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.



CONTRATO DE ADEÇÃO Grupo B

Página 8 de 25

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

10.2. Este contrato está vinculado à Ratificação de Dispensa de Licitação nº SEI 93798940, publicada no DODF nº 161, de 25/08/2022, pg. 63, cuja autorização decorre do Processo nº 00055-00022796/2022-58, no âmbito da CONTRATANTE;

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10.4. O valor anual estimado contratado é na ordem de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e as despesas com a execução do CONTRATO, no presente exercício, na importância estimada de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correrá à conta de Fonte 237, Programa de Trabalho 06452621724690001, Evento 400091, Natureza da Despesa 339039, na modalidade Estimativo, conforme Nota de Empenho nº 2022NE01179, de 23/08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

11.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

11.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

11.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: <https://www.neoenergiabrasilia.com.br/Paginas/default.aspx>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Alvares Santos, Marcelo Rodrigues Portela Nunes e Marcelo Rodrigues Portela Nunes. Este documento foi assinado eletronicamente por Liduina Regia Barbosa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 0BD3-1CD9-D873-B2CC.

Internal Use

Este documento foi assinado eletronicamente por Liduina Regia Barbosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 0BD3-1CD9-D873-B2CC.



CONTRATO DE ADESÃO Grupo B

Página 9 de 25

Brasília, 19 de setembro de 2022

PELO NEOENERGIA BRASÍLIA:

Liduína Régia Barbosa
CPF: 244.612.453-49
RG: 281440347 – DETRAN/RJ

Gustavo Alvares Santos
CPF: 059.098.886-76
RG: 11.373.664 - SSP/MG

PELO CLIENTE:

Nome: Marcelo Portela Rodrigues Nunes
CPF: 411.050.871-15 RG: 825.465
SSP/DF

ANEXO I



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ENGENHARIA TRÂNSITO
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS



RELAÇÃO DE CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS DETRAN-DF

QTD CRZ	Nº CRZ	RA	Nº CRZ / LOCAL DO CRUZAMENTO	ID CEB	CONS. KW
1	1	Plano Piloto	001=VIA S1 - RODOVIARIA SUL PLANO PILOTO	1697680-0	169 KW
2	2	Plano Piloto	002=VIA S1 - CATEDRAL RETORNO N1/S1	1325561-4	105 KW
3	3	Plano Piloto	003=VIA S1 - AV.L2 SUL - SAIDA DA CATEDRAL	1325561-4	105 KW
4	4	Plano Piloto	004=VIA N1 - TORRE/PLANETÁRIO	1696313-X	40 KW
5	5	Plano Piloto	005=VIA S1 - MEMORIAL JK / MUSEU DO INDIO	1697433-6	35 KW
6	6	Plano Piloto	006=VIA S1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJDF)	1697700-9	41 KW
7	7	Plano Piloto	007=VIA S1 - EPIG - SAÍDA SETOR GRAFICO	1697438-7	59 KW
8	9	Plano Piloto	009=VIA S1 - SAIDA CENTRO DE CONVENÇÕES	1697686-X	43 KW
9	10	Plano Piloto	010=VIA S1 - EIXO MONUMENTAL-TORRE	1697688-6	35 KW
10	11	Plano Piloto	011=VIA S1 - ALTURA DO CRUZEIRO VELHO (PED.)	1692739-7	30 KW
11	13	Plano Piloto	013=AV.L2 SUL SAS Q.1 - DATA PREVI - S/ SUL	1693545-4	70 KW
12	14	Plano Piloto	014=VIA S3 - SAS-Receita Federal -Sent. SCS/L2 SUL	1694491-7	49 KW
13	15	Plano Piloto	015=VIA S3 COM VIA L1 - SAS/SBS	1694450-X	49 KW
14	16	Plano Piloto	016=SCS - EIXO W - VIADUTO - NOVA LAPA	1697992-3	36 KW
15	17	Plano Piloto	017=SBS - EIXO LESTE - GALERIA DOS ESTADOS	1697998-2	35 KW
16	18	Plano Piloto	018=SCS - EIXO W - ED. VENÂNCIO III	1697996-6	49 KW
17	19	Plano Piloto	019=VIA S3 - SBS-SAIDA GARAGEM B. DO BRASIL	1694442-9	35 KW
18	20	Plano Piloto	020=VIA S3 - SBS - SAIDA B.DO BRASIL - S/ SCS	1694436-4	43 KW
19	21	Plano Piloto	021=VIA S3 - SBS - SAIDA CAIXA ECON.FED.- S/ L2	1694413-5	38 KW
20	22	Plano Piloto	022=VIA S3 - SCS QD.5- LOJAS AMERI.-S/ W3 (PED.)	1694390-2	32 KW
21	23	Plano Piloto	023=VIA S3 - SMHS - HOSPITAL SARAH (PED.)	1694383-X	30 KW
22	24	Plano Piloto	024=VIA S3 - SCS QD. 01 - SAIDA DO ED. UNIÃO	1694410-0	60 KW
23	25	Plano Piloto	025=VIA S3 - SMHS - HOSPITAL DE BASE	1694410-0	60 KW
24	26	Plano Piloto	026=SCS QD.01 - ED.MARCIA (PED) S/ EIXO W	1695122-0	36 KW
25	27	Plano Piloto	027=VIA S2 - SAÍDA / ENTRADA DO CONIC	1693531-4	48 KW

1

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

26	28	Plano Piloto	028=VIA S2 - TOURING CLUB	1693527-6	52 KW
27	40	Plano Piloto	040=SPS - PEDESTRE - S/ EIXO	1694500-X	52 KW
28	41	Plano Piloto	041=SPS - PEDESTRE - S/ CEMITÉRIO	1694500-x	52 KW
29	42	Plano Piloto	042=SPS - SECRETARIA ASSUNTOS ESPECIAIS (ANA)	1693899-2	60 KW
30	43	Plano Piloto	043=SPS - RETORNO QGPM - sent. EIXO (PED)	1695971-X	49 KW
		Plano Piloto	043=SPS - RETORNO QGPM - sent. SIA(PED)	1695971-X	49 KW
31	44	Plano Piloto	044=SPS - SAÍDA DO CEMITÉRIO	1695958-2	49 KW
33	54	Plano Piloto	054=AV.W3 SUL/ S2 (-1)- PATIO BRASIL PED.(-2) - SCS	1697120-5	133 KW
34	55	Plano Piloto	055=AV.W3 SUL SCS - HOSP.SARAH - PATIO BRASIL	1697129-9	86 KW
35	56	Plano Piloto	056=AV.W3 SUL Q.502 - SRTV - COL.D.BOSCO - HSBC	1697554-5	111 KW
36	57	Plano Piloto	057=AV.W3 SUL Q.502/503 # 702/703 - IG.DOM BOSCO	1697115-9	106 KW
37	58	Plano Piloto	058=AV.W3 SUL Q.503/504 # 703/704 - BIG BOX	1697282-1	59 KW
38	59	Plano Piloto	059=AV.W3 SUL Q.504/505 # 704/705 - SESC	1697559-6	93 KW
39	60	Plano Piloto	060=AV.W3 SUL Q.505/506 # 705/706 - CARTÓRIO	1697564-2	59 KW
40	61	Plano Piloto	061=AV.W3 SUL Q.506/507 # 706/707 - BIB.DEMONST.	1697568-5	98 KW
41	62	Plano Piloto	062=AV.W3 SUL Q.507/508 # 707/708 - ESC. PARQUE	1697575-8	105 KW
42	63	Plano Piloto	063=AV.W3 SUL Q.508/509 # 708/709 - SUP.MAIA	1696995-2	109 KW
43	64	Plano Piloto	064=AV.W3 SUL PED.Q.510 (-1) - Q.509/709(-2) - Q.710 PED.(-3) - P.TINTAS	1697677-0	98 KW
44	65	Plano Piloto	065=AV.W3 SUL Q.510/511 - LOJAO DO BEBÊ	1697676-2	44 KW
45	66	Plano Piloto	066=AV.W3 SUL Q.510/511 # 710/711 - CARREFOUR	1697674-6	57 KW
46	67	Plano Piloto	067=AV.W3 SUL Q.711 - PIONEIRA DA BORRACHA	1697672-x	52 KW
47	68	Plano Piloto	068=AV.W3 SUL Q.511 - PIONEIRA DA BORRACHA	1697672-x	52 KW
48	69	Plano Piloto	069=AV.W3 SUL Q.712 - IGR. BAT.EBENEZER	1697671-1	48 KW
49	70	Plano Piloto	070=AV.W3 SUL Q.512 - IGR. BAT.EBENEZER	1697671-1	48 KW
50	71	Plano Piloto	071=AV.W3 SUL Q.713 - CONSORCIO PONTA (PED.)	1697665-7	48 KW
51	72	Plano Piloto	072=AV.W3 SUL Q.513 - CONSORCIO PONTA(PED.)	1697665-7	48 KW
52	73	Plano Piloto	073=AV.W3 SUL Q.714 - LUDI (PED) MOB FLEX	1697664-9	49 KW
53	74	Plano Piloto	074=AV.W3 SUL Q.514 - LUDI (PED) MOB FLEX	1697664-9	49 KW
54	75	Plano Piloto	075=AV.W3 SUL Q.515/715 - CAIXA ECON. FEDERAL	1697275-9	67 KW
55	76	Plano Piloto	076=AV.W3 SUL Q.516 - PÃO DE AÇUCAR	1697270-8	63 KW
56	77	Plano Piloto	077=AV.W4 SUL Q.707 - ALIANÇA FRANCESA	1694501-8	40 KW
57	78	Plano Piloto	078=AV.W4 SUL Q. 902 - FUNAI	1697123-x	48 KW

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

58	79	Plano Piloto	079=AV.W4 SUL Q.902/903 - SENAC	1694513-1	74 KW
59	80	Plano Piloto	080=AV.W5 SUL Q.906 - COLÉGIO LA SALLE	1697506-5	30 KW
60	81	Plano Piloto	081=AV.W5 SUL Q.907- Escola Normal de Brasília	1697519-7	30 KW
61	82	Plano Piloto	082=AV.L2 SUL Q.401 - COLEGIO SANTA ROSA	1693549-7	114 KW
62	83	Plano Piloto	083=AV.L2 SUL Q.601 - COLEGIO SANTA ROSA	1693549-7	114 KW
63	84	Plano Piloto	084=AV.L2 SUL Q.403 - CASA DO CANDANGO	1693562-4	81 KW
64	85	Plano Piloto	085=AV.L2 SUL Q.603 - CASA DO CANDANGO	1693562-4	81 KW
65	86	Plano Piloto	086=AV.L2 SUL Q.404 - COLEGIO C.E.B (PED)	1693564-0	52 KW
66	87	Plano Piloto	087=AV.L2 SUL Q.604 - COLEGIO C.E.B (PED)	1693564-0	52 KW
67	90	Plano Piloto	090=AV.L2 SUL Q.406 - COL. IMACUL.CONCEIÇÃO	2269410-2	52 KW
68	91	Plano Piloto	091=AV.L2 SUL Q.606 - COL. IMACUL.CONCEIÇÃO	2269410-2	52 KW
69	92	Plano Piloto	092=AV.L2 SUL Q.408 - HOSPITAL L2 SUL	1693864-x	71 KW
70	93	Plano Piloto	093=AV.L2 SUL Q.608 - HOSPITAL L2 SUL	1693864-x	71 KW
71	94	Plano Piloto	094=AV.L2 SUL Q.409 - COLEGIO MARISTA (PED.)	1694496-8	86 KW
72	95	Plano Piloto	095=AV.L2 SUL Q.609 - COLEGIO MARISTA (PED.)	1694496-8	86 KW
73	96	Plano Piloto	096=AV.L2 SUL Q.409 / 609 - COLEGIO MARISTA	1693850-x	117 KW
74	97	Plano Piloto	097=AV.L2 SUL Q.411-COL. SETOR LESTE	1693853-4	89 KW
75	98	Plano Piloto	098=AV.L2 SUL Q.611-COL. SETOR LESTE	1693853-4	89 KW
76	99	Plano Piloto	099=AV.L2 SUL Q.412/612-COL. DE CEGOS	1693841-0	68 KW
77	100	Plano Piloto	100=AV.L2 SUL Q.416/616-COL.COR.JESU	1693848-8	81 KW
78	101	Plano Piloto	101=SCLS 102	1695989-2	38 KW
80	103	Plano Piloto	103=SCLS 103/104	1695990-6	36 KW
81	104	Plano Piloto	104=SCLS 105/106	1696013-0	35 KW
82	105	Plano Piloto	105=SCLS 107/108	1696014-9	35 KW
83	106	Plano Piloto	106=SCLS 109/110	1696015-7	36 KW
84	107	Plano Piloto	107=SCLS 111/112	1696020-3	38 KW
85	108	Plano Piloto	108=SCLS 113/114	1696021-1	38 KW
86	109	Plano Piloto	109=SCLS 115/116	1696022-X	43 KW
87	110	Plano Piloto	110=SCLS 201/202	1696023-8	38 KW
88	111	Plano Piloto	111=SCLS 203/204	1696024-6	35 KW
89	112	Plano Piloto	112=SCLS 205/206	1696027-0	38 KW
90	113	Plano Piloto	113=SCLS 207/208	1696037-8	38 KW
91	114	Plano Piloto	114=SCLS 209/210	1696042-4	40 KW
92	115	Plano Piloto	115=SCLS 211/212	1696049-1	49 KW
93	116	Plano Piloto	116=SCLS 213/214	1696051-3	38 KW
94	117	Plano Piloto	117=SCLS 215/216	1696053-X	38 KW
95	118	Plano Piloto	118=SCLS 302/303	1696054-8	38 KW
96	119	Plano Piloto	119=SCLS 304/305	1696058-0	36 KW
97	120	Plano Piloto	120=SCLS 306/307	1696060-2	86 KW

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

98	121	Plano Piloto	121=SCLS 308/309	1696061-0	41 KW
99	122	Plano Piloto	122=SCLS 310/311	1696063-7	43 KW
100	123	Plano Piloto	123=SCLS 312/313	1696066-1	82 KW
101	124	Plano Piloto	124=SCLS 314/315	1696068-8	68 KW
102	125	Plano Piloto	125=SCLS 402/403	1696071-8	90 KW
103	126	Plano Piloto	126=SCLS 404/405	1696072-6	86 KW
104	127	Plano Piloto	127=SCLS 406/407	1696073-4	79 KW
105	128	Plano Piloto	128=SCLS 408/409	1693851-8	90 KW
106	129	Plano Piloto	129=SCLS 410/411	1696075-0	82 KW
107	130	Plano Piloto	130=SCLS 412/413	1696076-9	79 KW
108	131	Plano Piloto	131=SCLS 414/415	1696078-5	81 KW
109	132	Lago Sul	132=LAGO SUL - PONTE COSTA E SILVA	1697458-1	30 KW
110	135	Lago Sul	135=LAGO SUL - QI 07	1695139-5	70 KW
111	136	Plano Piloto	136=VIA N1 - RODOVIARIA NORTE PLANO PILOTO	1696109-9	95 KW
112	137	Plano Piloto	137=VIA N1 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	1696099-8	67 KW
113	138	Plano Piloto	138=VIA N1 - MIN.DA IND.DO COM. E DO TURISMO	1696101-3	71 KW
114	139	Plano Piloto	139=VIA N1 - PALÁCIO DA JUSTIÇA	1696093-9	41 KW
115	140	Plano Piloto	140=VIA N1 - SAÍDA DO PALACIO DO PLANALTO	1696086-6	70 KW
116	141	Plano Piloto	141=VIA N1 - HOTEL HERON BRASÍLIA	1696184-6	30 KW
117	142	Plano Piloto	142=VIA N1 - CENTRO DE CONVENÇÕES	1696317-2	43 KW
118	143	Plano Piloto	143=VIA N1 - ALTURA DO SMU/QGEX (PED)	1697106-X	30 KW
119	144	Plano Piloto	144=CONJ.NACIONAL RODOVIARIA PLAT.SUPERIOR	1694092-X	30 KW
120	145	Plano Piloto	145=TEATRO NACIONAL- ROD.PLAT.SUPERIOR	1694115-2	30 KW
121	146	Plano Piloto	146=VALE DO RIO DOCE 1 - SBN (CORREIO)	1694077-6	36 KW
122	147	Plano Piloto	147=VALE DO RIO DOCE 2 - VIADUTO	1694084-9	41 KW
123	148	Plano Piloto	148=VALE DO RIO DOCE 3 - SCN - SINE	1694087-3	33 KW
124	149	Plano Piloto	149=VIA N2-SAÍDA DO PALACIO DA AGRICULTURA	1694029-6	55 KW
125	150	Plano Piloto	150=VIA N2-TEATRO NACIONAL (PEDESTRE)	1694036-9	43 KW
126	151	Plano Piloto	151=VIA N2-CONJUNTO NACIONAL DE BRASÍLIA	1694047-4	74 KW
127	152	Plano Piloto	152=VIA N2-VENÂNCIO 3000 - SHOP. ID	1694064-4	33 KW
128	153	Plano Piloto	153=VIA N1-SAÍDA DO AUTÓDROMO-EIXO	1696326-1	35 KW
129	154	Plano Piloto	154=VIA N1 - TRIBUNAL DE CONTAS - BURITI	1696343-1	100 KW
130	155	Plano Piloto	155=VIA N1 - SAÍDA DO DETRAN - EIXO	1696348-2	33 KW
131	158	Plano Piloto	158=AV.W3 NORTE / N2-S. HOTELEIRO	1693835-6	79 KW
132	159	Plano Piloto	159=AV.W3 NORTE-BRASILIA RADIO CENTER	1696622-8	90 KW
133	160	Plano Piloto	160=AV.W3 NORTE Q.502/503#702/703-DISBRAVE	1696627-9	119 KW
134	161	Plano Piloto	161=AV.W3 NORTE Q.504/505#704/705 - CARREFOUR	1696982-0	122 KW
135	162	Plano Piloto	162=AV.W3 NORTE.Q.506/507#706/707 - MC DONALD	1696837-9	130 KW

CONTRATO DE ADESÃO Grupo B

136	163	Plano Piloto	163=AV.W3 NORTE Q.508/509#708/709 - PAO AÇUCAR	1696810-7	138 KW
137	164	Plano Piloto	164=AV.W3 NORTE Q.509 B. DO BRASIL (PED)	1696777-1	52 KW
138	165	Plano Piloto	165=AV.W3 NORTE Q.709 B. DO BRASIL (PED)	1696777-1	52 KW
139	166	Plano Piloto	166=AV.W3 NORTE Q.510/511# 710/711 - HONDA	1696776-3	127 KW
140	167	Plano Piloto	167=AV.W3 NORTE Q.512/513#712/713 - CARREFOUR	1697989-3	127 KW
141	168	Plano Piloto	168=AV.W3 NORTE Q.514/515#714/715 - B.DO BRASIL	1696637-6	130 KW
142	169	Plano Piloto	169=AV.W4 NORTE Q.706/707 COM 707-CEUB	1697097-7	33 KW
143	170	Plano Piloto	170=AV.W4 NORTE QD. 707 - CEUB (PED)	1697099-3	30 KW
144	173	Plano Piloto	173=AV.W5 NORTE.Q.902 - COLEGIO MILITAR	1697474-3	30 KW
145	174	Plano Piloto	174=AV.W5 NORTE QD.907 - CEUB/GISNO	1697016-0	46 KW
146	175	Plano Piloto	175=AV.W5 NORTE QD.916-CENTRO UNIV.UNIEURO	1697002-0	30KW
148	177	Plano Piloto	177=SCLN 102	1695661-3	35 KW
149	178	Plano Piloto	178=SCLN 103/104	1695664-8	40 KW
150	179	Plano Piloto	179=SCLN 105/106	1695667-2	48 KW
151	180	Plano Piloto	180=SCLN 107/108	1695670-2	48 KW
152	181	Plano Piloto	181=SCLN 109/110	1695672-9	35 KW
153	182	Plano Piloto	182=SCLN 111/112	1695675-3	33 KW
154	183	Plano Piloto	183=SCLN 115/116	1695678-8	43 KW
155	184	Plano Piloto	184=SCLN 201/202	1695679-6	36 KW
156	185	Plano Piloto	185=SCLN 203/204	1695686-9	38 KW
157	186	Plano Piloto	186=SCLN 207/208	1695691-5	35 KW
158	187	Plano Piloto	187=SCLN 209/210	1695692-3	40 KW
159	188	Plano Piloto	188=SCLN 215/216	1696402-0	71 KW
160	189	Plano Piloto	189=SCLN 302/303	1696406-3	46 KW
161	190	Plano Piloto	190=SCLN 304/305	1696408-X	40 KW
162	191	Plano Piloto	191=SCLN 306/307	1696418-7	89 KW
163	192	Plano Piloto	192=SCLN 308/309	1696421-7	51 KW
164	193	Plano Piloto	193=SCLN 312/313	1696426-8	87 KW
165	194	Plano Piloto	194=SCLN 314/315	1693524-1	86 KW
166	195	Plano Piloto	195=SCLN 402/403	1696430-6	38 KW
167	196	Plano Piloto	196=SCLN 404/405	1696433-0	74 KW
168	197	Plano Piloto	197=SCLN 408/409	1696441-1	86 KW
169	198	Plano Piloto	198=AV.L2 NORTE Q.401 SERPRO	1696470-5	106 KW
170	199	Plano Piloto	199=AV.L2 NORTE Q.601 SERPRO	1696470-5	106 KW
171	200	Plano Piloto	200=AV.L2 NORTE Q. 403-FED.ESPIRITA BRASILEIRA	1695148-4	87 KW
172	201	Plano Piloto	201=AV.L2 NORTE Q. 603-FED.ESPIRITA BRASILEIRA	1695148-4	87 KW
173	202	Plano Piloto	202=AV.L2 NORTE Q.404/604 -Col.Madre C. Salles.	1695144-1	73 KW
174	203	Plano Piloto	203=AV.L2 NORTE Q.405-HOSP.UNIVERSIT. BSB	1695134-4	90 KW

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

175	204	Plano Piloto	204=AV.L2 NORTE Q.605-HOSP. UNIVERSIT. BSB	1695134-4	90 KW
176	205	Plano Piloto	205=AV.L2 NORTE Q.406/407 - SAÍDA Q.406 - COMER.	1695127-1	87 KW
177	206	Plano Piloto	206=AV.L2 NORTE Q.406 - COLÉGIO CEAN	1695126-3	105 KW
178	207	Plano Piloto	207=AV.L2 NORTE Q.606 - COLÉGIO CEAN	1695126-3	105 KW
179	208	Plano Piloto	208=AV.L2 NORTE Q.408 - IG.ADVENTISTA 7º DIA	1693535-7	63 KW
180	209	Plano Piloto	209=AV.L2 NORTE Q.608 - IG.ADVENTISTA 7º DIA	1695129-8	49 KW
181	210	Guará	210=GUARÁ I - QE 7 - PÃO DE AÇUCAR - S/ SIA (PED.)	1697987-7	49 KW
182	211	Guará	211=GUARÁ I - QE 2 - PÃO DE AÇUCAR-S/GUARÁ (PED.)	1697987-7	49 KW
183	212	Guará	212=GUARÁ I - QE 2 - SAIDA DO CORPO DE BOMBEIROS	2269540-0	30 KW
184	213	Guará	213=GUARÁ I - QE 07 BANCO DO BRASIL (PED)	1693565-9	48KW
185	214	Guará	214=GUARÁ I - QI 20 POSTO PM (PED)	1693565-9	48 KW
186	215	Guará	215=GUARÁ I/II - QE 13 - METRO	1695106-9	147 KW
187	216	Guará	216=GUARÁ II - AV.CONTORNO QE 32/38-S/N. BAND.	1695104-2	120 KW
188	217	Guará	217=GUARÁ II - QI 23 /QE 13 - COM. DA SILVA - METRO	1325576-2	168 KW
189	218	Guará	218=GUARÁ II - QE 17-POSTO DE SAUDE-S/SHOPPING	1695105-0	84 KW
190	219	Guará	219=GUARÁ II - QE 17-POSTO DE SAUDE - S/ FEIRA	1695105-0	84 KW
191	227	Taguatinga	227=AV.CENTRAL / COMERCIAL - P.RELOGIO - TAG.	1696704-6	68 KW
192	232	Taguatinga	232=AV. SAMDÚ SUL QSC 3 - HOSP.PSIQUIATRICO - TAG.	1696676-7	60 KW
193	233	Taguatinga	233=AV.SAMDU SUL ESCOL. ADVENTISTA - TAG.(PED.)	1696638-4	30 KW
194	234	Taguatinga	234=AV.SAMDU SUL ACESSO A SAMAMBAIA - TAG.	1696632-5	48 KW
195	235	Taguatinga	235=AV.SAMDÚ SUL QSD 1/2 - IG.Nª SRª FATIMA - TAG.	1696626-0	62 KW
196	236	Taguatinga	236=AV.SAMDÚ SUL CSD 2 COM QSD 10/13 - TAG.	1696620-1	60 KW
197	237	Taguatinga	237=AV SAMDU SUL QSD 33 - Escola 10 - TAG.SUL	1696608-2	35 KW
198	239	Taguatinga	239=AV.SAMDU SUL QSE 12/14 - VILA DIMAS - TAG.	1696578-7	51 KW
199	240	Taguatinga	240=AV.COM.SUL QSA 24/25 - COL.MARISTA TAG.	1696688-0	79 KW
200	241	Taguatinga	241=AV.COM.SUL QSA 11/2 - TAG - SUPER MAIA (PED.)	1696693-7	30 KW
201	242	Taguatinga	242=AV.COM.SUL QSA 1/Co8 TAG - SARKIS/B.BRASIL	1696699-6	60KW
202	243	Taguatinga	243=AV.COM.NORTE QNA 1/CNB 1 - AV.PALMEIRAS - TAG.	1696799-2	62 KW
203	244	Taguatinga	244=AV.COM.NORTE QNA 1/2 -CNB 2/3 - TAG.- C. CIMED	1696803-4	60 KW
204	245	Taguatinga	245=AV.COM.NORTE QNA 2/16 -CNB 4/5 - TAG.-LJ.Riachuelo	1696809-3	65 KW

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

205	246	Taguatinga	246=AV.COM.NORTE QNA16/17 -CNB 6/7 - TAG.- 5 A SEC	1696816-6	67 KW
206	247	Taguatinga	247=AV.COM.NORTE QNA 29/30-CNB10/11-TAG.- Enx.Paulista	1696818-2	67 KW
207	248	Taguatinga	248=AV.COM.NORTE QNA 54/QND 1-QNE 1-TAG.- V.da Vitória	1696826-3	73 KW
208	249	Taguatinga	249=AV.COM.NORTE QNA 41 / 42 - SESC TAG.	1696822-0	74 KW
209	250	Taguatinga	250=AV.COM.NORTE QND 1/2 - QNE 1/6 - TAG.-CL.Sº.Marcos	1696828-X	71 KW
210	251	Taguatinga	251=AV.COM.NORTE QND 2/13-QNE 6/7 - TAG.-Nosso Sabor	1696841-7	68 KW
211	252	Taguatinga	252=AV.COM.NORTE QND 13/14-QNE 7/16 - TAG.-Casa do Açai	1696844-1	68 KW
212	253	Taguatinga	253=AV.COM.NORTE QND 14/27-QNE 16/17-TAG.-Cl. Vida	1696847-6	70 KW
213	254	Taguatinga	254=AV.COM.NORTE QND 27/28-QNE17/26-TAG.-Padaria nosso pão	1696855-7	67 KW
214	255	Taguatinga	255=AV.H.PRATES QND 50 C.Radiologia S/ESTRUT.(-1) S/ TAG (-2)	1696956-1	48 KW
215	256	Taguatinga	256=AV.H.PRATES - SAÍDA DO BURITINGA TAG. NORTE.	1696951-0	185 KW
216	258	Taguatinga	258=AV.H.PRATES / AV.COM.QND 47 - TAGUACENTER	1696971-5	119 KW
217	259	Taguatinga	259=AV.H.PRATES - MERCADO NORTE - TAG.NORTE	1696973-1	68 KW
218	260	Taguatinga	260=AV.HÉLIO PRATES 17ª DP TAG.	1696986-3	48 KW
219	261	Taguatinga	261=AV.H.PRATES COL.Mª JOSE TAG. - S/ CEIL.	1696990-1	48 KW
220	262	Taguatinga	262=AV.H.PRATES COL.Mª JOSÉ TAG. - S/ TAG.		48 KW
221	263	Taguatinga	263=AV.H.PRATES QNH 6 FEIRA DOS GOIANOS -S/CEIL.	1697000-4	48 KW
222	264	Taguatinga	264=AV.H.PRATES QI 15 - FEIRA DOS GOIANOS -S/TAG.	1697000-4	48 KW
223	269	Taguatinga	269=AV.H.PRATES LN 29 - SAÍDA CEFAP - BPM TAG.	1697101-9	43 KW
224	270	Taguatinga	270=QNJ 08 / CNJ 01 - TAGUATINGA NORTE - (PED.)	1696928-6	78 KW
225	271	Taguatinga	271=QNJ 17 / QNJ 24 - TAG. NORTE - Clínica do Valle	1696943-X	81 KW
226	274	Taguatinga	274=AV.H.PRATES SAÍDA E ENTRADA DA QNJ - S/TAG.	1697061-6	146 KW
227	276	Taguatinga	276=AV.SAMDÚ NORTE QI 9 / QNF 23 -QNE 24/25-TAG.-P.Esso	1696793-3	51 KW
228	277	Taguatinga	277=QNF 22 - COLÉGIO SESI - TAG.NORTE	1696857-3	68 KW
229	278	Taguatinga	278=AV.SAMDÚ NORTE QNE 15/24 - QNF 19 TAG.- Es.Clas.27	1696792-5	52 KW
230	280	Taguatinga	280=AV.SAMDU NORTE QNE 5/QNB 17/QNF 1-TAG.-CETN	1696787-9	51 KW
231	281	Taguatinga	281=AV.SAMDU NORTE QNB 12 -QNC 11 - TAG. - HRT	1696784-4	51 KW
232	282	Taguatinga	282=AV.SAMDU NORTE QNB 6-QNC 5/6 - TAG.-Ig.Presbit.	1696779-8	68 KW
233	287	Ceilândia	287=VIA MN1 QNM 18 - S/ CEIL. (PED.)	1697104-3	30 KW

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

234	288	Ceilândia	288=VIA MN1 QNM 17 - S/ TAG. (PED.)	1693450-4	30 KW
235	289	Ceilândia	289=VIA MN1 COM VIA MN2 - LJ. RICARDO ELETRO	1697108-6	98 KW
236	290	Ceilândia	290=VIA MN1 CEIL.CENTRO-FEIRA LIVRE - S/ TAG.	1697111-6	65 KW
237	291	Ceilândia	291=VIA MN1 CEIL.CENTRO-FEIRA LIVRE - S/CEIL.	1697111-6	65 KW
238	292	Ceilândia	292=VIA MN1 COM VIA M1 - CAESB / CEIL.CENTRO	1697113-2	101 KW
239	293	Ceilândia	293=VIA MN1/ VIA M2 CEILANDIA -QNM 01/02-BSB Tintas	1697117-5	124 KW
240	294	Ceilândia	294=VIA MN1 COM VIA M3 - FORTE ATACADISTA - CEIL.	1697125-6	63 KW
241	295	Gama	295=SAÍDA DO CORPO DE BOMBEIROS DO GAMA	1693724-4	44KW
242	296	Gama	296=SETOR NORTEQ.01- CORPO BOMBEIRO-GAMA	1693724-4	44 KW
243	297	Gama	297=SETOR LESTE Q.36/5 - GAMA - BATALHÃO PM.	1693718-X	124 KW
244	298	Taguatinga	298=AV.SAMDÚ NORTE QI 6/7-QNE 25/34 - P.Gasoline-TG.	1696796-8	54 KW
245	300	Plano Piloto	300=AV.W4 SUL CENTRO EMP. ENCOL	1693874-7	30 KW
246	301	Plano Piloto	301=AV.W5 SUL CONAB - SAÍDA DO PARQUE (PED.)	1694519-0	41 KW
247	302	Plano Piloto	302=AV.W4 NORTE Q.706-CENTRO ENSINO VIVER	1693829-1	30 KW
248	303	Taguatinga	303=QNJ 15/10 -TAG.NORTE-SAB-COLS ^a TEREZINHA	1696931-6	59 KW
249	304	Plano Piloto	304=AV.L2 NORTE Q.403 - BIG BOX	1696478-0	103 KW
250	305	Plano Piloto	305=AV.L2 NORTE Q.603 - BIG BOX	1696478-0	103 KW
251	306	Guará	306=GUARÁ II - FEIRA - S/ METRÔ	1695115-8	98 KW
252	307	Guará	307=GUARÁ II - FEIRA - S/ P.SHOPPING	1695115-8	98 KW
253	320	Taguatinga	320=QNL 12 - QNJ 26 / 31 - Feira Permanente TAG. Norte	1696949-9	125 KW
254	321	Plano Piloto	321=SCLN 406/407	1696438-1	84 KW
255	322	Plano Piloto	322=SCLN 205/206	1695687-7	38 KW
256	323	Plano Piloto	323=SCLN 113/114	1695677-X	38 KW
257	324	Plano Piloto	324=SCLN 310/311	1696425-X	79 KW
258	325	Plano Piloto	325=AV.W5 NORTE Q.906 - COL.SAGRADA FAMILIA	1697470-0	30 KW
259	329	Guará	329=GUARA I - QE 2 BL. I - S/GUARA-MC DONALD	1695109-3	95 KW
260	330	Guará	330=GUARA I - QE 7 CJ. Q - S/SIA-MC DONALD.	1695109-3	95 KW
261	331	Plano Piloto	331=AV.L2 SUL Q.414/415 - COMERCIO	1693845-3	182 KW
262	338	Plano Piloto	338=VIA S1 - MINIST.CULTURA E MEIO AMBIENTE	1697690-8	36 KW
263	339	Plano Piloto	339=VIA S1 - MINIST.PREVID.SOCIAL E TRABALHO	1697694-0	38 KW
264	340	Plano Piloto	340=AV.W4 NORTE Q.714 - COL.LEONARDO DA VINCI	1697105-1	30 KW
265	341	Plano Piloto	341=AV.W5 NORTE Q.914 - COL.LEONARDO DA VINCI	1693768-6	30 KW
266	342	Plano Piloto	342=SAÍDA DA CODEPLAN SENTIDO VIA N1	1697701-7	41 KW

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

267	346	Plano Piloto	346=AV.W3 NORTE RETORNO - CARREFOUR	1695119-0	36 KW
268	347	Plano Piloto	347=AV.W3 NORTE SUP. EXTRA	1695118-2	48 KW
269	348	Plano Piloto	348=AV.W3 NORTE HOSPITAL SANTA HELENA	1693843-7	43 KW
270	349	Plano Piloto	349=AV.W4 NORTE 708/709 - CEAL	1697100-0	149 KW
271	350	Plano Piloto	350=AV.W5 SUL Q.904 - COLÉGIO CRESÇA	1697500-6	30 KW
272	352	Ceilândia	352=AV.ELM. SEREJO QNM 9/25 ACAD.POLÍCIA-CEL.SUL	1697128-0	30 KW
273	353	Taguatinga	353=AV.HELIO PRATES QNL / QNM - ATACADISTA FORTE	1697098-5	146 KW
274	354	Taguatinga	354=VIA MN1- CNN 01 / 02 - DEMACOL - CEILÂNDIA	1697121-3	49 KW
275	355	Ceilândia	355=VIA MN1- CNN 01 / 02 - TATICO - CEILÂNDIA	1697121-3	49KW
276	356	Taguatinga	356=AV.H.PRATES QNG/QNH-S.Indústria-Ig.Ass.Deus	1696996-0	60 KW
277	357	Taguatinga	357=AV.SAMDU SUL QSD 33/45 - PROX. METRO	1696603-1	63 KW
278	358	Plano Piloto	358=SCLN 410/411	1696448-9	71 KW
279	361	Taguatinga	361=TAGUATINGA NORTE - CRUZAM. DO SENAI	1696923-5	48 KW
280	362	Plano Piloto	362=VIA S1 - SAIDA DO SUDOESTE - MEMORIAL JK	1697426-3	48 KW
281	363	Plano Piloto	363=AV.W4 NORTE Q.712/713 - COLÉGIO JK	1697102-7	33 KW
282	364	Plano Piloto	364=AV.W5 NORTE Q.913 - COLÉGIO JK	1697010-1	30 KW
283	366	Plano Piloto	366=AV.L2 SUL Q.402/602 - COLEGIO CESAS (PED)	1693553-5	81 KW
284	368	Plano Piloto	368=AV.W4 NORTE Q.702 - COLEGIO MILITAR	1697092-6	30 KW
285	369	Plano Piloto	369=VIA N1 - SENADO FEDERAL - PEDESTRE	1696092-0	30 KW
286	371	Plano Piloto	371=AV.W3 NORTE Q.501 - REDE GLOBO W3/N3	1693839-9	150 KW
287	374	SIA	374=SIA- ACESSO AO TRECHO I - POSTO IPIRANGA	1695942-6	54 KW
288	375	CRUZEIRO	375=AV.CONTORNO CRUZEIRO VELHO - s/ VIA S1 - Posto PM	1696991-x	30 KW
289	376	CRUZEIRO	376=AV.CONTORNO CRUZEIRO VELHO- s/CRUZ.NOVO - Universal	1697465-4	68 KW
290	377	Guará	377=GUARA I - QE 11 CJ. F - GIRAFFAS - s/ S IA	1695909-4	139 KW
291	378	Guará	378=GUARA I - QE 20 - ESCOLA CLASSE 5 - s/ METRO	1697453-0	57 KW
292	379	Taguatinga	379=AV.SAMDU SUL QSC 3/4 TAG.- PROX.AO HPAP	1696673-2	49 KW
293	380	Taguatinga	380=QNG 27/28 TAG. NORTE - PROX. TAGUACENTER	1696966-9	40 KW
294	381	Plano Piloto	381=VIA S1 - RODOVIÁRIA SUL - RETORNO	1697679-7	48 KW
295	383	Plano Piloto	383=VIA N1 - RODOVIARIA NORTE - RETORNO	1696103-X	52 KW
296	384	Plano Piloto	384=VIA S1 - CAESB - ACESSO AO SUDOESTE	1693521-7	30 KW
297	385	Taguatinga	385=AV.SAMDÚ NORTE QNE 14/15 TAG.- SUPER.TOKIO	1696790-9	40 KW
298	388	Plano Piloto	388=AV.W3 NORTE SCN-BRASÍLIA SHOPING(PED)	1693837-2	49 KW

CONTRATO DE ADESAO

Grupo B

299	389	Plano Piloto	389=VIA S1 - RODOVIÁRIA SUL (PED)	1697681-9	41 KW
300	391	Plano Piloto	391=AV.L2 SUL Q.416/616 COM L4 SUL	1693905-0	43 KW
301	392	Plano Piloto	392=AV.W3 NORTE Q.516/716 ED. COPLASA IV	1696634-1	128 KW
302	394	Plano Piloto	394=VIA S1 - IGREJA RAINHA DA PAZ	1693519-5	43 KW
303	396	Ceilândia	396=AV.H.PRATES - SAÍDA SOF PROX CEF	1697055-1	185 KW
304	399	Plano Piloto	399=VIA N1 - SAIDA ANEXO DO PALAC.DO PLANALTO	1696081-5	35 KW
305	400	Plano Piloto	400=AV.W3 NORTE Q.503/504 - HSBC (PED)	1696925-1	46 KW
306	401	Plano Piloto	401=AV.W3 NORTE Q.703/704 - HSBC (PED)	1696925-1	46 KW
307	402	Plano Piloto	402=AV.W3 SUL Q.512 # 712/713 - ARM.SAO PAULO	1697668-1	44 KW
308	403	Plano Piloto	403=AV.W3 SUL Q.512 # 713 - SÓ REPAROS	1697667-3	57 KW
309	404	Plano Piloto	404=AV.W3 SUL Q.514 # 714 - POSTO DE SAUDE	1697663-0	60 KW
310	407	Plano Piloto	407=SBS-EIXO LESTE- BRB (PED)	1698000-X	30 KW
311	408	Plano Piloto	408=AV.W4 NORTE -Q.706 # Q.706/707-CEUB	1693833-X	30 KW
312	410	Plano Piloto	410=SPS - QGPM RETORNO - s/S I A	1695966-3	36 KW
313	411	Plano Piloto	411=AV.L2 SUL SAS Q.5 - OAB - s/ SUL	1693547-0	44 KW
314	412	Plano Piloto	412=AV.L2 SUL Q.601 - COLEGIO GALOIS - s/ NORTE	1693547-0	44 KW
315	413	Plano Piloto	413=AV.W3 NORTE Q.507/ 508 - BRB (PED)	1696815-8	46 KW
316	414	Plano Piloto	414=AV.W3 NORTE Q.707/ 708 - BRB (PED)	1696815-8	46 KW
317	415	Plano Piloto	415=AV.W3 NORTE Q.511/ 512 - TECAR - FIAT (PED)	1696775-5	49 KW
318	416	Plano Piloto	416=AV.W3 NORTE Q.711/ 712 - TECAR - FIAT (PED)	1696775-5	49 KW
319	417	Taguatinga	417=VIA ENTRE TAG.SHOP./SUP.EXTRA-S/AG.CLARAS	1696567-1	48 KW
320	418	Taguatinga	418=VIA ENTRE TAG.SHOP./ SUP.EXTRA - s/PISTAO SUL	1696567-1	48 KW
321	419	Brazlândia	419=VIA LW-1 / VIA ADJ. QUARTEL 9º PM - BRAZLÂNDIA	1697704-1	165 KW
322	420	Brazlândia	420=VIA LW-1/ VIA SN-2 - RODOVIARIA - BRAZLÂNDIA	1697135-3	146 KW
323	421	Águas Claras	421=AV.CASTANHEIRAS / AV.PAU BRASIL - AG.CLARAS	1696554-X	46 KW
324	422	Águas Claras	422=AV.ARAUCARIAS / AV.PAU BRASIL - AG.CLARAS	1693687-6	38 KW
325	423	Plano Piloto	423=AV.W5 NORTE Q.907 ESTAC. LS PARK	1693775-9	30 KW
326	424	Plano Piloto	424=SCLN 213/214	1696399-7	32 KW
327	425	Plano Piloto	425=AV.COM.SUL QSD 11 FINAL TAG.	1696692-9	59 KW
328	426	Plano Piloto	426=AV.L2 NORTE - SAÍDA DA Q.402	1693526-8	147 KW
329	428	SIA	428=SIA - TRECHO 1 PROX. C.DE BOMBEIRO	1695917-5	139 KW
330	431	Ceilândia	431=AV.ELMO SEREJO QNM 25 s/ P.SUL	1693396-6	48 KW
331	432	Ceilândia	432=AV.ELMO SEREJO QNM 25 s/ TAG.CENTRO	1693391-5	144 KW
332	433	Águas Claras	433=AV.CASTANHEIRAS / AV.P.ÁG.CLARAS - A.CLARAS	1693729-5	95 KW

CONTRATO DE ADEÇÃO

Grupo B

333	434	Águas Claras	434=AV.CASTANHEIRAS / R.DAS PAINEIRAS -A.CLARAS	1693725-2	46 KW
334	435	Águas Claras	435=AV.CASTANHEIRAS / R.PINTANGUEIRAS-A.CLARAS	1693704-X	54 KW
335	436	Águas Claras	436=AV.ARAUCARIAS / AV.P.ÁG.CLARAS - AG.CLARAS	1693673-6	48 KW
336	437	Águas Claras	437=AV.ARAUCARIAS / RUA 19 SUL - ÁGUAS CLARAS.	2286192-0	30KW
337	439	Plano Piloto	439=VIA S3 - VENÂNCIO 2000 / SRTVS	1693999-9	49 KW
338	440	Plano Piloto	440=VIA S2 - VENÂNCIO 2000 / SHS	1517953-2	36 KW
339	441	Plano Piloto	441=VIA S1 - SHS - BRASIL 21 / TORRE DE TV	1693231-5	30 KW
340	442	Plano Piloto	442=SCLN 211/212	1693760-0	40 KW
341	443	SIA	443=SIA- Q.4 PROX.BRB - s/ F.DOS IMPORTADOS.	1693554-3	60 KW
342	444	SIA	444=SIA- ACESSO AO TRECHO 2/3 - s/ EPTG.	1693554-3	60 KW
343	446	SIA	446=SIA- ACESSO AO TRECHO 3/4 - s/ EPTG	1693555-1	62 KW
344	447	Plano Piloto	447=AV.L2 SUL Q.602 RET.PROX. COL. CESAS	1693993-X	116 KW
345	448	Plano Piloto	448=AV.L2 SUL SAIDA DA Q.405 - MC DONALDS	1693989-1	124 KW
346	449	Plano Piloto	449=AV.L2 SUL Q.405/ Q.605 SILVIA CANÇADO	1693980-8	81 KW
347	450	Plano Piloto	450=AV.L2 SUL ACESSO A Q.407/ Q.408 PÃO DE AÇUCAR	1693986-7	79 KW
348	451	Plano Piloto	451=AV.L2 SUL Q.408 IDP	1693974-3	97 KW
349	452	Plano Piloto	452=AV.L2 SUL Q.410/ Q.411 - BRB	1693964-6	114 KW
350	453	Plano Piloto	453=AV.L2 SUL Q.412/ Q.413 - BIG BOX/CBV	1693969-7	114 KW
351	454	Plano Piloto	454=AV.L2 SUL Q.415/ Q.615 - COL. MARISTA	1693922-0	90 KW
352	455	Águas Claras	455=AV.TAMBORIU / BOULEVARD - ADM - AG.CLARAS	1694120-9	33 KW
353	456	Águas Claras	456=AV.CASTANHEIRAS / AV.BURITI - AGUAS CLARAS	1693709-0	43 KW
354	457	Águas Claras	457=AV.ARAUCARIAS/ AV.SIBIPIRUNA - AGUAS CLARAS	1693680-9	32 KW
355	458	Águas Claras	458=AV.ARAUC./ AV.PITANGUEIRAS - AG. CLARAS / B.Real	1693693-0	41 KW
356	459	Taguatinga	459=AV.H.PRATES QNG 10 TAG.NORTE - COLEG.IDEAL	1693455-5	79 KW
357	460	Águas Claras	460=AV.ARAUCARIAS / RUA DAS PAINEIRAS	1693674-4	49 KW
358	461	Plano Piloto	461=AV.W5 SUL Q.908 ELEFANTE BRANCO	1693868-2	48 KW
359	462	Guará	462=GUARÁ I - QE 6/20 - HRG - C.E. ESPECIAL - s/ Terminal	1030235-2	43 KW
		Guará	462=GUARÁ I - QE 6/20 - HRG - C.E. ESPECIAL -s/Bombeiro	1693561-6	43 KW
360	463	Guará	463=GUARÁ II - AV.CONTORNO QE 30 - BRB - s/ Guará I	1030233-6	35 KW
		Guará	463=GUARÁ II - AV.CONTORNO QE 30 - BRB - s/ Guará II	1693568-3	51 KW
361	464	Guará	464=GUARA II - AV.CONT.QE 38/42 - TRAIIRA-s/EPGU	1030234-4	30 KW

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

362	465	Guará	465=GUARA II - AV.CONT. QI 33 - FAC.PROJEÇÃO-s/EPGU	1030244-1	40 KW
		Guará	465=GUARA II - AV.CONT. QI 33 - FAC.PROJEÇÃO-s/Traira	1693580-2	38 KW
363	466	Guará	466=GUARA II - AV.CENT. QE 31/29-CHINA IN BOX-s/4ª DP	1694365-1	41 KW
		Guará	466=GUARA II - AV.CENT. QE 31/29-CHINA IN BOX-s/ EPGU	1694365-1	41 KW
364	467	Guará	467=GUARA II - AV.CENTRAL QI 29/27 - P.DA PM-s/ 4ª DP	1030240-9	38 KW
		Guará	467=GUARA II - AV.CENTRAL QI 29/27 - P.DA PM-s/ EPGU	1693655-8	36 KW
365	468	Taguatinga	468=AV.SAMDU NORTE CNB 14 - FAC. PROJEÇÃO	1030246-8	38 KW
366	469	Taguatinga	469=AV.SAMDU NORTE QNB 05 - TAGUATINGA.	1030249-2	43 KW
367	470	Taguatinga	470=AV.COMERCIAL CNB 12 TAG.NORTE - TOP MALL.	1030251-4	38 KW
368	471	Taguatinga	471=QNH 02 ESCOLA CLASSE 21 TAGUATINGA NORTE.	1030333-2	30 KW
369	472	Ceilândia	472=VIA MN1 QNM 1CEIL.-RET.CH.COURO-CAESB- s/ TG	1030349-9	30 KW
		Ceilândia	472=VIA MN1 QNM 2CEIL.-RET.CH.COURO-CAESB- s/ CEI	1693440-7	40 KW
370	473	Ceilândia	473=VIA MN1 QNN 01 CEIL - FERRAG.GLOBO - s/ TG	1030355-3	35 KW
		Ceilândia	473=VIA MN1 QNN 02 CEIL - FERRAG.GLOBO - s/ CEI	1030355-3	35 KW
371	474	Taguatinga	474=AV.COM.SUL TAG. - ALAMEDA SHOPPING	1030252-2	36 KW
372	475	Ceilândia	475=VIA MN1 QNN 17 -FOGAO A LENHA - s/ TAG	1693425-3	32 KW
		Ceilândia	475=VIA MN1 QNN 18 -BRADESCO - s/ CEI	1693425-3	32 KW
373	476	Taguatinga	476=QSA 01 - TAGUATINGA CENTRO - CEMAB	1030253-0	38 KW
374	477	Brazlândia	477=RUA F - BRAZLÂNDIA - BRB	1030366-9	59 KW
375	478	Sobradinho	478=SOBRADINHO RUA 03 - SHOPPING.- s/ SOBRAD.	1030488-6	59 KW
		Sobradinho	478=SOBRADINHO RUA 03 - SHOPPING.- s/ BR 020.	1693247-1	59 KW
376	479	Sobradinho	479=SOBRADINHO RUA 05 AO LADO DO HRS - BRB	1030491-6	43 KW
377	480	Sobradinho	480=SOBRADINHO RODOV. - TEATRO MUNICIPAL	1030493-2	49 KW
378	481	Sobradinho	481=SOBRADINHO RODOV. - GINASIO DE ESPORTES	1030497-5	51 KW
379	482	Santa Maria	482=AV.ALAGADOS Q.203 -C.E.203 - STª MARIA - s/ N.Gama	1693362-1	35 KW
		Santa Maria	482=AV.ALAGADOS Q.203 -C.E.203 - STª MARIA - s/ BR 040	1030499-1	141 KW
380	483	Gama	483=SETOR SUL GAMA HRG VIA SC 5 s/ LESTE	1030373-1	33 KW
381	484	Gama	484=SETOR SUL GAMA Q.49 VIA SC 5 s/OESTE	1694125-X	30 KW

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

382	485	Plano Piloto	485=AV.L3 NORTE Q.606 UNB -Cs.T. JEFFERSON- s/ SUL	1030229-8	38 KW
		Plano Piloto	485=AV.L3 NORTE Q.606 UNB -Cs.T. JEFFERSON- s/ NORTE	1693540-3	35 KW
383	486	Plano Piloto	486=AV.L3 NORTE Q.607 - UNB - POSTO BR - s/ SUL	1693551-9	38 KW
		Plano Piloto	486=AV.L3 NORTE Q.607 - UNB - POSTO BR - s/ NORTE	1030231-X	38 KW
384	487	Plano Piloto	487=AV.L2 NORTE Q.407 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	1030227-1	59 KW
		Plano Piloto	487=AV.L2 NORTE Q.607 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	169335-2	59 KW
385	488	Plano Piloto	488=AV.L2 NORTE Q.410 - ESCOLA PAULO FREIRE	1693537-3	52 KW
		Plano Piloto	488=AV.L2 NORTE Q.610 - ESCOLA PAULO FREIRE	1030228-X	52 KW
386	489	Guará	489=GUARÁ II - AV.CONTORNO QE 32 - C.BOMB.- s/ QE30	1030238-7	46 KW
		Guará	489=GUARÁ II - AV.CONTORNO QE 32 - C.BOMB.- s/ BAND.	1693571-3	43 KW
387	490	Guará	490=GUARÁ II - AV.CENTRAL QI 25 - DROG.LEONEL-s/4ª DP	1030237-9	40 KW
		Guará	490=GUARÁ II - AV.CENT. QI 25 - DROG.LEONEL-s/EPGU	1693473-3	33 KW
388	491	São Sebastião	491=SÃO SEBASTIÃO Av.Gameleira/Rua 68-Cerâm.da Benção	1030827-X	143 KW
389	492	Plano Piloto	492=AV.W4 SUL Q.710 - CASEB	1693883-6	38 KW
390	493	Plano Piloto	493=AV.W5 SUL Q.910 - CASEB.	1031821-6	81 KW
391	494	Samambaia	494=VIA LESTE QR 122 - SAMAMB. SUL - METRO-s/ BR 060	1030825-3	43 KW
		Samambaia	494=VIA LESTE QR 122 - SAMAMB. SUL - METRO-s/ SAMB.	1693374-5	40 KW
392	495	Samambaia	495=VIA LESTE QR 518 - SAMAMBAIA SUL - s/ BR 060	1693384-2	44 KW
		Samambaia	495=VIA LESTE QR 518 - SAMAMBAIA SUL - s/ SAMAMB.	1030823-7	40 KW
393	496	Ceilândia	496=VIA NM3 TERMINAL RODOV. - SETOR "P" NORTE	1693407-5	48 KW
394	497	Plano Piloto	497=TERMINAL RODOVIARIO SUL - METRO - s/ EPIA	1031834-8	30 KW
		Plano Piloto	497=TERMINAL RODOVIARIO SUL - METRO - s/ 1ª DP	1694020-2	30 KW
395	498	Plano Piloto	498=AV.W4 NORTE - EQN 712 / 912 - 711 - APAE	1526444-0	46 KW
396	499	Plano Piloto	499=AV.L2 SUL Q. 413 - FACULDADE IESB.	1031824-0	30 KW
		Plano Piloto	499=AV.L2 SUL Q. 613 - FACULDADE IESB.	1693927-1	30 KW
397	500	Plano Piloto	500=AV.W4 SUL Q.704 - UNIDF	1031830-5	46 KW
398	501	Plano Piloto	501=AV.W5 SUL Q.912/712 - UPIS / SIGMA.	1031809-7	38 KW
399	502	Plano Piloto	502=AV.W4 SUL Q.713 AGEPOL	1031831-3	43 KW
		Plano Piloto	502=AV.W5 SUL Q.913 AGEPOL / UNIPLAN	1693892-5	38 KW
400	503	Plano Piloto	503=PARQUE DA CIDADE - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES.	1030224-7	30 KW
401	504	Plano Piloto	504=PARQUE DA CIDADE - Q.911 SUL - s/ SUL	1031884-4	33 KW

CONTRATO DE ADEÇÃO

Grupo B

402	505	Brazlândia	505=VIA SN-I COM A VIA NI QD. 01/9 SETOR NORTE PRAÇA DO LAGO BRAZLÂNDIA	1226695-7	73 KW
403	506	Planaltina	506=AV.INDEPENDÊNCIA QD. 1 JARDIM RORIZ PROX. POSTO DA PM - PLANALTINA	1230191-4	57 KW
404	507	Plano Piloto	507=VIA N1 - IGREJA RAINHA DA PAZ	1325543-6	46 KW
405	508	Plano Piloto	508=AV.L2 SUL ACESSO A Q.402/ 403	1693559-4	103 KW
406	509	Ceilândia	509=AV. HELIO PRATES COM VIA N3 - FUNDAÇÃO BRADESCO	1325534-7	76 KW
407	510	Samambaia	510=AV. LESTE SAMAMBAIA - SAIDA BOCA DA MATA	1325565-7	57 KW
408	511	Plano Piloto	511=VIA N1 COM L2 NORTE	1325541-X	40 KW
409	512	Ceilândia	512=AV. ELMO SEREJO ACESSO A SAMAMBAIA	1332332-6	87 KW
410	513	Gama	513=SCN A.E. - SETOR CENTRAL PROX. 14ª DP - GAMA	1325582-7	30 KW
411	514	Planaltina	514=SETOR CENTRAL PRÓX. A RODOVIÁRIA - PLANALTINA	1325578-9	82 KW
412	515	Ceilândia	515= INTERSEÇÃO VIA ELMO SEREJO COM VIA MN3 - CEILÂNDIA	1030363-4	67 KW
413	516	Águas Claras	516=AV. CASTANHEIRAS EM FRENTE AO SHOPPING QUÊ!	1693747-3	63 KW
414	517	Plano Piloto	517=EIXO MONUMENTAL - SHS FRENTE HOTEL SAN MARCO	1693237-4	30 KW
415	518	Samambaia	518=VIA LESTE - QD 416 - ENTRE OS BALÕES DO HRSAM E CBMDF - PRÓXIMO AO HRSAM	1523452-5	70 KW
416	519	Ceilândia	519=VIA HELIO PRATES QNM 17 PROXIMO AO HRC	1526348-7	122 KW
417	520	Plano Piloto	520=AV. W4 NORTE EQN 712/912#711 A FRENTE IG. NOVA APOSTOLICA	1030230-1	30 KW
418	521	Ceilândia	521=CEILÂNDIA - EM FRENTE AO HOSPITAL REGIONAL	1525982-x	43 KW
419	522	Plano Piloto	522=EIXO OESTE NORTE ENTRADA DO ESTACIONAMENTO LATERAL DO CONJUNTO NACIONAL	1694053-9	30 KW
420	523	Planaltina	523=AV. INDEPENDÊNCIA QD. 51 LT 14 - SEBRAE - PLANALTINA	1532529-6	38 KW
421	524	Plano Piloto	524=EIXO RODOVIÁRIO L NORTE/SBN	1694113-6	59 KW
422	525	Taguatinga	525=AV. COMERCIAL NORTE C9 PROX. ADM. REGIONAL DE TAGUATINGA	1526148-4	30 KW
423	526	Taguatinga	526=QNL 05/07 AO LADO DO BRB VIA LJ 01 - L NORTE	1526131-x	41 KW
424	527	Ceilândia	527=QNM 13 A.E SUL PRÓXIMO AO CENTRO INTERESCOLAR DE LINGUAS - CEILÂNDIA	1526164-6	43 KW
425	528	Recanto Emas	528=AV. RECANTO DAS EMAS QD. 106 LT. 01 - RECANTO DAS EMAS	1532509-1	52 KW
426	529	Plano Piloto	529=EIXO MONUMENTAL VIA N1 - PROX. AO MEMORIAL JK	1526127-1	30 KW
427	530	Ceilândia	530=AV. ELMO SEREJO QNN 10 CONJUNTO "E" - CEILÂNDIA SUL	1532514-8	52 KW
428	531	Guará	531=GUARÁ II - AV. CONTORNO EM FRENTE AO GINÁSIO CAVE	1526335-5	38 KW

CONTRATO DE ADESÃO

Grupo B

429	532	Guará	532=GUARÁ II_QE 30 E Q40 PRÓXIMO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2269583-4	40 KW
430	533	Planaltina	533=AV. ERASMO DE CASTRO Q. 03 CONJUNTO B - PLANALTINA	1532512-1	33 KW
431	534	Planaltina	534=AV. ERASMO DE CASTRO EM FRENTE AO SUPERMERCADO MAIA	1542872-9	35 KW
432	535	Plano Piloto	535=VIA L2 NORTE EM FRENTE AO DNIT	1525986-2	52 KW
433	536	Ceilândia	536=VIA HELIO PRATES EM FRENTE A ESTAÇÃO DO METRÔ - CEILÂNDIA CENTRO	1467343-6	30 KW
434	537	Ceilândia	537=AV. ELMO SEREJO COM VIA M3 - CEILÂNDIA SUL	1532522-9	30 KW
435	538	Águas Claras	538=ÁGUAS CLARAS - AV. JACARANDÁ E AV. ARAUCARIAS	1526342-8	48 KW
436	539	Plano Piloto	539- ASA NORTE - AV.W6 NORTE- Q - 907- RETORNO PRÓXIMO AO DEPÓSITO DETRAN-DF	1526454-8	30 KW
437	540	Taguatinga	540- AV. SANDU QI 03 LT 01 E 02- FACULDADE JK	1526142-5	71 KW
438	541	Plano Piloto	541- AV. W5 SUL Q. 912- CENTRO DE SAÚDE/ COLÉGIO POLIVALENTE	1556721-4	30 KW
439	542	Taguatinga	542 - AV.HELIO PRATES QI 19- PROXIMO AO BANCO ITAU- TAGUATINGA	1555918-1	89 KW
440	543	Águas Claras	543 - AV.HELIO PRATES QI 19- PROXIMO AO BANCO ITAU- TAGUATINGA	1563775-1	51 KW
441	544	Paranoá	544=RUA ALTA TENSÃO- CARTÓRIO - FEIRA PERMANENTE- PARANOÁ	1532531-8	82 KW
442	545	Ceilândia	545= VIA N3 EQNN 30/32 PROX. ENTRADA DA BRASAL - CEILÂNDIA	1555924-6	36 KW
443	546	Plano Piloto	546=ASA SUL _ AV. W5 SUL SGAS 915 EM FRENTE A POLICLINICA DA POLÍCIA CIVIL 2D	1526031-3	36 KW
444	553	Plano Piloto	553=ASA SUL - VIA W5 SUL, SETOR HOSPITALAR LOCAL SUL SHLS-LBV	1526343-6	32 KW
445	554	Plano Piloto	554=Asa Norte - Faixa de Pedestres Via L-2 Norte SGAN - 606 - Colégio Sigma	1526347-9	46 KW
446	555	Plano Piloto	555=ASA NORTE_W4 Q. 710 PROXIMO AO COLÉGIO SIGMA	1526028-3	38 KW
447	556	Guará	556=GUARÁ II_QE 40 AE 6 LT 8 - ACADEMIA ÁGUA VIDA	1525940-4	49 KW
448	557	Plano Piloto	557=VIA S2 SCS ENTRE AS QUADRAS 4 E 5 SHS ENTRE AS QD 1 E 2 (ST. PAUL PLAZA)	1694015-6	90 KW
449	558	Plano Piloto	558=VIA S2 SCS ENTRE AS QD. 5 E 6 - SHS QUADRA 3	1694348-1	71 KW
450	559	Taguatinga	559=TAGUATINGA QI 11 / QI 12 - PRÓXIMO A FERRAGENS PINHEIRO	1686533-2	43 KW
451	560	Taguatinga	560=AV JETIQUIBA COM COPAIBA- TEM QUE ALTERAR O END E INCLUIR O Nº DO CRZ 560	1761961-0	282 KW
452	562	Planaltina	562=AVENIDA INDEPENDENCIA COM A RUA PIAUÍ - PLANALTINA DF	1821526-2	126 KW
456	567	Taguatinga	567=AV. HELIO PRATES A.E PRÓX. AO SOF S/CEILÂNDIA.	1697055-1	CRUZ 396
457	568	Taguatinga	568=AV. HELIO PRATES A.E PROX. AO SOF S/TAG	1697055-1	
458	570	Águas Claras	570=AV. CASTANHEIRAS BALÃO DA UNIEURO - ÁGUAS CLARAS	2286356-7	51KW

CONTRATO DE ADESÃO Grupo B

459	571	Águas Claras	571=AV. ARAUCÁRIAS ENTRE AS RUAS 36/37 ÁGUAS CLARAS EM FRENTE AO HOTEL S4	2286365-6	30 KW
460	572	Taguatinga	572=AVENIDA DAS PALMEIRAS ALTURA DA QNA 03/05-COLÉGIO STELLA MARIS	2146573-8	52 KW
462	574	Taguatinga	574= RUA 36 NORTE C/ AV.FLAMBOYANT - AGUAS CLARAS	2178638-0	30KW
465	578	Ceilândia	578=VIA MN3 COM A N3 - VILA OLÍMPICA	2286131-9	30 KW

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEOENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/0BD3-1CD9-D873-B2CC> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BD3-1CD9-D873-B2CC



Hash do Documento

BD5CFEE8E05A415A2659D506816C9B5BE12250AE8E23FD4839CE22A8F8097D8E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2022 é(são) :

- Liduina Regia Barbosa (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 244.612.453-49 em 28/09/2022 22:19 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: regia.barbosa@neoenergia.com

Evidências

Client Timestamp Wed Sep 28 2022 22:19:21 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -15.753968509919956 Longitude: -47.88561421315148 Accuracy: 65

IP 179.214.126.224

Hash Evidências:

E2FABF91828D88D7533D6CC3AA1A64457B831F829D11F73003E61F32E5900CDB

- Gustavo Alvares Santos (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 059.098.886-76 em 28/09/2022 12:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Marcelo Portela Rodrigues Nunes (Signatário - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN) - 411.050.871-15 em 21/09/2022 17:14 UTC-03:00
Nome no certificado: Marcelo Rodrigues Portela Nunes
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 29/09/2022 é(são) :

- Luiz Fernando de Almeida Carvalho - 005.999.811-30 em 21/09/2022 17:40 UTC-03:00

